



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

VEREADOR

**Daquimar
Nogueira**



Família, a base de tudo.

Gabinete do Vereador Daquimar Nogueira

Projeto de Resolução nº 003/2019.

Consolida, institui e regulamenta os procedimentos da Tribuna Popular Livre nas Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

O Plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Tribuna Popular Livre nas sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, SC., como mecanismo de participação popular no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Tribuna Popular Livre poderá ser utilizada por qualquer cidadão São-bentense, entidades representativas da sociedade civil, do município de São Bento do Sul ou de outros municípios.

Art. 3º. O interessado deverá formular solicitação a qualquer um dos vereadores, anexando os documentos abaixo:

I- Apresentação da cópia do título de eleitor e do comprovante de residência, quando se tratar de cidadãos São-bentenses, e no caso de entidades representativas municipais ou de outras cidades, cópia do estatuto social, CNPJ, Ata de eleição da diretoria e cópias do documento de identidade de seu Presidente e do orador que ocupará a tribuna;

II – Apresentação por escrito do assunto a ser tratado;

Parágrafo único: O assunto deverá ser de interesse público da população São-bentense, vedada a promoção pessoal, publicitária de produtos ou serviços.

Art. 4º. O Vereador que receber a solicitação para a utilização da Tribuna Popular Livre, entendendo preenchidos os requisitos legais, deverá apresentar um requerimento escrito na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da sessão, com os documentos exigidos, solicitando a utilização da Tribuna Popular, cujo requerimento será lido em Plenário e apreciado pelo Presidente.

Art. 5º. O cidadão São-bentense ou entidade representativa municipal ou de outra cidade, que fizer uso da Tribuna Popular Livre, somente poderão solicitar novamente seu uso após o transcurso do período de 180 (cento e oitenta) dias, salvo deliberação do Plenário.

CMSBS 25/04/2019 13:18



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

VEREADOR

**Daguimar
Nogueira**



Família, a base de tudo.

Gabinete do Vereador Daguiomar Nogueira

Art. 6º. O uso da Tribuna Popular Livre seguirá a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos apresentados pelos Vereadores na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 7º. O espaço destinado à Tribuna Popular Livre será sempre agendado nas sessões a serem realizadas nas segundas-feiras, limitado a duas sessões por mês.

Art. 8º. Poderão fazer uso da Tribuna Popular Livre, em cada sessão, mais de um orador, desde que representem a mesma entidade, cujos nomes deverão ser previamente informados à Secretaria.

§ 1º – O tempo máximo destinado ao uso da Tribuna Popular Livre é de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco), caso seja necessário e com a concordância do Presidente, a serem divididos entre todos os oradores.

§ 2º – O uso da Tribuna Popular Livre será realizado após a Ordem do Dia e antes da Palavra Livre.

Art. 9º. Todos os oradores que fizerem uso da Tribuna Popular Livre deverão tratar os Vereadores, e todas as autoridades municipais, de maneira cortês e respeitosa, observando a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal, podendo somente abordar assuntos de interesse público, com as seguintes vedações a serem comunicadas pelo Presidente:

I – É vedada a promoção pessoal ou publicitária de produtos ou serviços;

II – É vedada qualquer manifestação político-partidária ou infamante a terceiros.

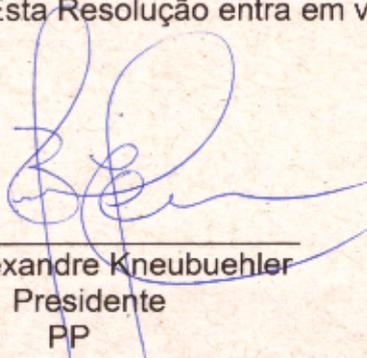
§ 1º – O orador responderá civil e criminalmente pelo teor de seus pronunciamentos.

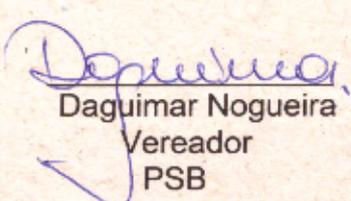
§ 2º – O Presidente poderá cassar a palavra do orador quando não forem observados as regras previstas na presente Resolução, bem como entender o pronunciamento ofensivo, contrário à moralidade ou interesse público.

Art. 10. Ficam revogadas a Resoluções nº 012 de 06 de março de 2007 e a Resolução nº 004 de 27 de fevereiro de 2014.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2019.


Peter Alexandre Kneubuehler
Presidente
PP


Daguimar Nogueira
Vereador
PSB



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

VEREADOR

**Daguimar
Nogueira**



Família, a base de tudo.

Gabinete do Vereador Daguitar Nogueira

JUSTIFICATIVA

O atual regramento do uso da Tribuna Popular Livre somente confere seu uso aos cidadãos São-bentense, silenciando acerca do uso deste instituto popular por entidades representativas municipais ou mesmo de outras cidades, bem como pelo uso de dois oradores.

Na prática constatamos que a Tribuna Popular Livre é utilizada por entidades representativas da sociedade civil, de interesse público, sem contudo, a regulamentação permitir tal situação.

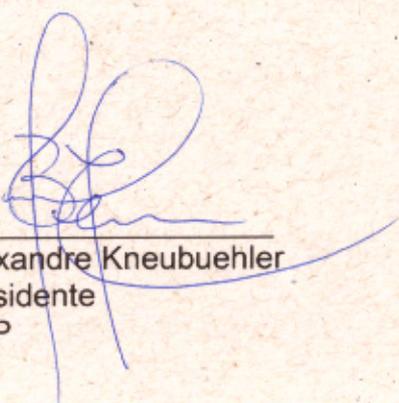
De outro lado, constatamos a existência de várias Resoluções modificando a Resolução nº 12/2007 que regulamenta originalmente a matéria.

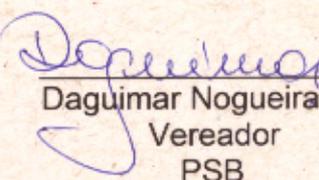
Nota-se que já transcorreram mais de 12 (doze) anos da Resolução nº 12/2007, necessitando a matéria uma modernização, com incorporação de alguns elementos e novos regramentos.

Desta forma, apresentamos um Projeto de Resolução consolidando as modificações já realizadas e modernizando a regulamentação, permitindo que entidades representativas da sociedade civil também possam fazer uso deste importante instrumento de participação popular, inclusive com dois oradores.

Solicitando a aprovação dos demais integrantes desta Casa Legislativa, esclarecemos que a matéria merece amplo debate.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2019.


Peter Alexandre Kneubuehler
Presidente
PP


Daguimar Nogueira
Vereador
PSB